



Prefeitura de
Porto Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONCURSO Nº 12 / 2022 - PROCESSO Nº 22.0.000086278-2
PRÊMIO AÇORIANOS DE LITERATURA
28ª EDIÇÃO - 2021-2022

REGULAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura de Porto Alegre (SMCEC) comunica aos interessados que todos os livros literários, de ensaios ou em categoria especial, de autor(a) nascido(a) ou residente em Porto Alegre, ou publicados por editora com sede em Porto Alegre, nos anos de 2021 (ou 2020, caso não tenha se inscrito na edição anterior do prêmio), poderão concorrer à 28ª edição do **Prêmio Açorianos de Literatura**, promovido pela Coordenação de Literatura e Humanidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (CLH-SMCEC), mediante inscrição prévia, na forma da lei e deste edital.

1. DA FINALIDADE

O Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil / 28ª edição – 2021-2022, instituído pelo Decreto 10.982/94, tem por finalidade destacar a produção literária de Porto Alegre, em sua diversidade e abrangência, e as ações e profissionais que contribuíram para o desenvolvimento, qualificação e afirmação dessa arte em nossa sociedade.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. Este concurso é organizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por intermédio da Coordenação de Literatura e Humanidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, localizada no Centro Municipal de Cultura, Arte e Lazer Lupicínio Rodrigues, na Av. Érico Veríssimo 307, telefones 3289-8050 e 3289-8052.

2.2. Este Edital estará à disposição dos participantes junto à Coordenação do Livro e Literatura, no endereço citado na cláusula anterior; no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa>; e na página da Internet da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa <https://prefeitura.poa.br/smc>; além da página da Coordenação de Literatura e Humanidades no Facebook <https://www.facebook.com/clhpoa>.

3. DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS

3.1. Serão concedidos os troféus Açorianos de Literatura, criados pelo artista plástico Xico Stockinger, aos autores das melhores obras inscritas em cada uma das seguintes categorias:

- a) **Conto**;
- b) **Crônica**;
- c) **Dramaturgia**;
- d) **Ensaio** de Literatura ou Humanidades;
- e) **Especial**;
- f) **Infantil**;
- g) **Infanto-juvenil**;
- h) **Narrativa Longa** (Ficção: Romance ou Novela); e
- i) **Poesia**.

3.2. Dentre os vencedores das categorias listadas no item anterior, será concedido, pelo respectivo júri, o mesmo troféu para a categoria:

- j) **Livro do Ano**.

3.3. Por indicação espontânea dos júris; ou a critério da Coordenação de Literatura e Humanidades, poderão ser atribuídos troféus a pessoas ou entidades com destacada atuação na área do livro e da literatura no Município, tais como escritores(as), professores(as), pesquisadores(as), bibliotecários(as), jornalistas, livrarias, editoras, iniciativas de incentivo à leitura ou divulgação do livro, espaços culturais, veículos de comunicação, ilustradores(as), artistas gráficos, contadores(as) de histórias, bibliotecas, entre outros, na categoria:

- k) **Destaques Literários**



Prefeitura de
Porto Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

3.4.1. A categoria de Destaques Literários não requer inscrição prévia.

4. DOS CONCORRENTES

4.1. Somente concorrerão à presente edição do Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil as obras que atendam às duas condições abaixo:

4.1.1. Publicadas em primeira edição no ano de 2021, conforme a data constante na ficha catalográfica impressa na obra; ou publicadas em 2020, caso não tenham sido inscritas na edição anterior do prêmio;

4.1.2. Cujo autor seja natural ou residente no Município de Porto Alegre; ou a editora tenha sede no Município.

4.2. Para fins de inscrição, serão considerados as seguintes definições de categorias:

4.2.1. “Especial”: Obras cujas características não permitam enquadramento nas demais, como obras de literatura epistolar, biografias, livros de fotografia ou cartum, entre outras, com exceção de publicações de caráter técnico-científico;

4.2.2. “Ensaio de Literatura ou Humanidades”: Obras cujas características não-ficcionais resultem de esforço analítico para compreensão de tópicos da vida cultural.

4.3. É vedada a inscrição da mesma obra em mais de uma categoria, cabendo aos júris específicos a decisão em caso de dúvidas quanto ao enquadramento correto na categoria.

4.4. Não poderão concorrer à presente edição do Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil as obras:

4.4.1. Inscritas regularmente em edições anteriores do Prêmio;

4.4.2. Lançadas em primeira edição fora do período a que se refere o item 4.1.1, acima;

4.4.3. Inscritas fora do prazo, ou em desacordo com as normas deste Edital;

4.4.4. Sem vínculo com o Município de Porto Alegre, conforme cláusula 4.1.2. acima;

4.4.5. Inscritas por servidor público do Município de Porto Alegre, devido ao princípio da impessoalidade e em obediência ao Estatuto do Funcionário Público do Município de Porto Alegre (Lei Complementar 133/1985), incluindo-se nesta vedação os servidores estatutários e comissionados da Administração Centralizada e Descentralizada (Autarquias, Empresas Mistas e Fundações), estagiários e trabalhadores terceirizados, exceção feita aos funcionários aposentados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para a inscrição, a editora, o(a) autor(a) ou autores(as) ou interessado(s) deverá:

5.1.1. Preencher integralmente e enviar a ficha de inscrição eletrônica, disponível em <https://bit.ly/acorianos-literatura-2021-2022>;

5.1.2. Entregar 7 (sete) exemplares de cada obra à Coordenação de Literatura e Humanidades da SMCEC, no endereço informado na cláusula 2.1 acima, no horário das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

5.2. Os livros entregues não serão devolvidos, sendo destinados em parte aos integrantes dos júris e em parte ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães e/ou outras bibliotecas municipais e/ou comunitárias.

5.3. O autor, editora ou interessado será responsável pelo correto e completo preenchimento das informações da ficha de inscrição, isentando-se a organização do concurso de responsabilidade por eventuais erros que venham a causar prejuízos.

5.4. Sugere-se que os livros inscritos pelo correio sejam enviados com Aviso de Recebimento (AR), não se responsabilizando a organização por tentativas de entrega fora dos dias e horários úteis, nem por buscá-los em agência dos correios.

5.5. Aos livros entregues diretamente na sede da CLH será fornecido recibo de entrega assinado pelo servidor responsável pelo atendimento.

6. DOS PRAZOS

6.1. Prazo de inscrições: de 12 de setembro a 26 de outubro de 2022. Para as obras enviadas pelo correio, será considerada válida a inscrição com data da postagem até o último dia do prazo,



Prefeitura de
Porto Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

desde que preenchida a ficha de inscrição dentro do prazo acima.

6.2. Publicação da relação preliminar de inscrições habilitadas: até 7 de novembro de 2022.

6.3. Período de recursos quanto à habilitação: até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação preliminar das inscrições habilitadas;

6.4. Publicação da relação definitiva de inscrições habilitadas: até 16 de novembro de 2022;

6.5. Avaliação e seleção das obras finalistas: de 21 de novembro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

6.6. Divulgação das obras finalistas e da data da cerimônia de entrega dos troféus: até 03 de março de 2023.

6.7. Cerimônia de entrega dos prêmios: 21 de março de 2023.

7. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS

7.1. Após o encerramento do prazo de inscrições, a lista de inscritos e habilitados ao concurso será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

7.2. Da decisão da Organização do Concurso que inabilitar inscrições apresentadas em desconformidade com o exigido, caberá recurso administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista mencionada no item anterior.

7.3. O referido recurso deverá ser enviado ao correio eletrônico cll@smc.prefpoa.com.br.

8. DOS JÚRIS

8.1. O Prêmio Açorianos de Literatura 2021-2022 contará com 8 (oito) júris específicos, cada qual formado por 3 (três) integrantes, conforme segue:

8.1.1. Júri para **Conto**

8.1.2. Júri para **Crônica**

8.1.3. Júri para **Dramaturgia**;

8.1.4. Júri para **Ensaio de Literatura ou Humanidades**;

8.1.5. Júri para a categoria **Especial**;

8.1.6. Júri para **Literatura Infantil e Literatura Infanto-juvenil**;

8.1.7. Júri para **Narrativa Longa**;

8.1.8. Júri para **Poesia**.

8.2. Caberá aos Júris Específicos:

8.2.1. Avaliar individualmente cada um dos livros inscritos;

8.2.2. Em reunião, presencial ou remota, indicar os 3 (três) finalistas e o vencedor para cada uma das categorias, podendo se realizar mais de uma reunião, caso na primeira os jurados não cheguem a consenso;

8.2.3. Manter sigilo absoluto sobre os selecionados até a divulgação dos resultados pela organização.

8.3. Além dos citados no item anterior, será formado um Júri Final, também com 3 (três) integrantes, responsável por avaliar em conjunto os vencedores de cada uma das categorias, dentre os quais escolherá o **Livro do Ano**.

8.4. Caberá ao Júri Final:

8.4.1. Avaliar comparativamente os livros vencedores de cada categoria;

8.4.2. Em reunião, presencial ou remota, indicar dentre eles o **Livro do Ano**;

8.4.3. Manter sigilo absoluto sobre a escolha até a divulgação dos resultados pela organização.

8.5. Caberá à organização prover o acesso tempestivo dos integrantes dos júris aos livros inscritos, bem como o agendamento, coordenação e registro em atas de todas as reuniões.

8.6. Não poderão participar dos júris:

8.6.1. Pessoas inscritas em qualquer categoria do Prêmio Açorianos de Literatura 2021-2022;

8.6.2. Pessoas com parentesco ou vínculo direto com quaisquer concorrentes ou obras inscritas na categoria da qual integra o júri.

8.7. A nominata dos júris será oficializada mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).



**Prefeitura de
Porto Alegre**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- 9.1. Qualidade literária: atributos estéticos que configurem a excelência dos elementos constitutivos da obra;
- 9.2. Criatividade e Originalidade: utilização singular na escolha da temática, concepção e organização literárias;
- 9.3. Rigor Técnico: domínio das técnicas de escrita apresentadas na obra;
- 9.4. Coerência de linguagem: escolhas e adequação dos elementos constitutivos da obra em consonância com sua categoria.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O ato de inscrição implica conhecimento e concordância integral com os termos deste Regulamento.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela organização do concurso, ouvidos os membros dos júris quando for o caso e observada a legislação pertinente.
- 10.3. As decisões dos júris serão soberanas, registradas e justificadas em ata.
- 10.4. Qualquer pessoa interessada poderá pedir vistas às atas das reuniões, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados finais, mediante requerimento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Rua Sete de Setembro 1123 / 2º andar, Centro Histórico – telefone 51-3289-1372).
- 10.5. O presente Edital poderá ser impugnado, nos termos do Art. 41, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das inscrições, mediante requerimento protocolado conforme o item anterior
- 10.6 Os recursos administrativos podem ser interpostos nos termos e condições previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 10.7. O calendário do Prêmio será divulgado anualmente para os órgãos participantes, imprensa e instituições pertinentes.
- 10.8. Este Regulamento poderá ser atualizado anualmente, com base em avaliações da organização e sugestões enviadas pelos jurados e concorrentes.
- 10.9. Para esclarecimento de eventuais dúvidas a organização ficará à disposição no endereço informado no item 2 deste Regulamento; pelos telefones (51) 3289-8052 e 3289-8050; pelo e-mail cil@smc.prefpoa.com.br; ou pela página no Facebook da Coordenação de Literatura e Humanidades <https://www.facebook.com/cllpoa>.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2022.

Gunter Axt, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa